**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022/PM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2022/PM

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pelo prefeito em exercício OSMAR MARQUES DA SILVA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, nos casos especificados conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2022/2023.Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452, Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas às 09:45 horasdo dia **04 de fevereiro.** Abertura da sessão no mesmo dia, a partir das 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Decreto Municipal n. 66/2019, e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

**1** – **DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto para contratação futura e de forma parcelada deO presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA para o DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto), nos casos especificados conforme especificações e delimitações constantes neste Edital,nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2022/2023.

**2 – DA EXECUÇÃO**

2.1. As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Contrato, são os constantes do ANEXO VII.

2.2. A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos/prestação dos serviços previstos no presente processo, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município.

2.2.1. O serviço de atendimento assim que solicitado não poderá superar 2 (duas) horas.

2.3. As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação enumeradas no presente Edital.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto a Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, de forma simultânea, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, no mesmo certame.

3.6. Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou em recuperação judicial, salvo se comprovar a capacidade financeira para execução dos serviços ou entrega dos materiais.

3.7. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1. Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8. Por força do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo.

3.9.Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.10. Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11. Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

**4** - **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de até 90 (noventa) dias da apresentação, ou Contrato Social na forma da lei.

4.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, amesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1. Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

4.3. Deverá a licitante, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, será atestada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1.

4.5. Para as empresas que pretendam fazer uso do benefício previsto no Decreto Municipal n. 66/2020, deverão apresentar o alvará de 2021 da sede da licitante, e ainda, a cópia do Cartão CNPJ.

4.6. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5 deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.9. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

4.10. Caso as certidões tenham prazo de validade prorrogado por ato governamental, caberá à licitante apresentar o ato de governo que ampliou a vigência das mesmas.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .........**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**(CNPJ DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital.

b) não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

c) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;

d) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal ou representante nomeado;

e) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter prazo de validade da Contrato;

g) informar que a oferta pe firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3. Deverão ser anexados à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4. Deverão ser aenxados à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico (conforme modelo no ANEXO III);

5.5. Deverm ser anexadas às proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital, a saber:

5.5.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, Idoneidade e Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VI;

5.6. Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta apresentada pela licitante (quando houver), prevalecerão asespecificações constantes neste Edital.

**6** - **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .......**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**(CNPJ DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1. Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei (se não apresentado na fase de credenciamento).

6.2.2. Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.3.1. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX).

6.3.2. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

7.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1.1.Realizar o serviçosolicitado no processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.1.2. Realizar os serviços ou a entrega dos materiais, na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber, no prazo assinalado neste edital, após a notificação para entrega dos materiais e execução dos serviços;

7.1.3. Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal da Diretora do Departamento de Compras do Município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora em que for solicitada;

7.1.4. Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra;

7.1.5. Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.1.6. Manter, durante toda a execução doContrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8666/93.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, doContrato de O Contrato e de seus Anexos.

8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III, do artigo 58 e do artigo 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5. Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8. Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9. Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12. Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1. Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, a ser indicada pela Administração;

8.14. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato;

8.15. Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

**9** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Até o horário limite definido no preâmbulo do edital, os envelopes de Proposta e Documentação e os documentos de credenciamento das licitantes deverão ser entregues à quem for designado no Setor de Licitações, que irá repassá-los ao Pregoeiro, ou entregá-los diretamente para esse, se for solicitado, para verificar as credenciais.

9.2. Em nenhuma hipótese serão consideradas as credenciais e envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro procederá a análise dos envelopes devidamente lacrados e seu conteúdo (proposta e dos documentos exigidos para habilitação), que foram protocolados no Setor de Compras e Licitações.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão

os autores das melhores propostas, **até o máximo de três licitantes presentes credenciados**,

oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Em todas as hipóteses a proposta considerada “fixa” será classificada para a etapa delances, observando o disposto no item 4.8.

9.8. Para fins desta licitação, considera-se:

a) âmbito local ou municipal: limites geográficos do Município de Monte Carlo onde será executadoo objeto da contratação;

b) âmbito regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dosMunicípios a que pertence o próprio Município (AMPLASC).

9.9. Será dada preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e como critério de desempate, o primeiro critério com preferência para as empresas situadas no Município de Monte Carlo, e em segundo, em âmbito regional.

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadaspelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores àproposta mais bem classificada, e da mesma forma, para as empresas localizadas no Município de Monte Carlo, ou localizadas regionalmente.

9.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderáapresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que seráadjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.10.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, naforma do subitem 9.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótesedo subitem 9.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas eempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.9.1, serárealizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.9, o objeto licitadoserá adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12. O disposto no item 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiversido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada seráconvocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento doslances, sob pena de preclusão.

9.14. Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresas depequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válidonos seguintes termos:

9.14.1. aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelasmicroempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez porcento superiores ao menor preço;

9.14.2. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadasno Município de Monte Carlo (SC).

9.14.3. Não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas depequeno porte sediadas regionalmente.

9.14.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhorclassificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação,situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.14.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno portesediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes queporventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito;

9.14.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifiqueaquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.14.7. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas noMunicípio de Monte Carlo (SC) se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que geraemprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a funçãosocial das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir os objetivos estabelecidos pelo art.170 da Constituição Federal.

9.15. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEMno momento em que forconferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.16. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo admissível para lances supervenientese o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar o andamento da sessão.

9.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelolicitante.

9.18. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro,os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.19. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preçoapresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado,desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim consideradosaqueles acima do preço de mercado.

9.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou omenor preço, por ITEM para que seja obtido preço ainda melhor.

9.21. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante quetiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.22. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serãoanalisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assimsucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.22.1. Caso conste a “Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação”da proponente e a sua inabilitação ocorra pela ausência de documentação necessária, ressalvada ahipótese de regularização da microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apurada aresponsabilidade e aplicada advertência escrita, em momento posterior à sessão do pregão.

9.22.2. A reincidência na conduta tipificada no item anterior, implicará na sanção do art.7º, da Lei nº 10.520/02.

9.23. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem declassificação dos licitantes, por ITEM.

9.23.1. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada ITEM.

9.23.2. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescentena forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação de todos oslicitantes até a homologação do Processo, quando então estarão a disposição dos concorrentes junto aoDepartamento de Licitações para a retirada.

9.25. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinadapelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.26. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pelaEquipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**10** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2. A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1. Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Pregoeiro que promover sua resposta.

11.3.2. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.4. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto no item 11, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Contrato, sendo que o prazo de validade do Pregão será o da assinatura do termo contratual será de 12 meses.

12.1.1. O presente certame poderá ter sua vigência prorrogada, na forma do artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

12.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas neste edital.

12.3. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, terá sua proposta inabilitada, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

12.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter sua proposta ou participação considerada inapta, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1. Os preços poderão ser revistos durante a vigência do Contrato, por motivo devidamente comprovado pelo Contratado ou pelo Contratante.

**14** - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado à Prefeita Municipal para homologação.

14.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Prefeita, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à Prefeita Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1. O cometimento de irregularidades durante a vigência do contrato poderá acarretar nas seguintessanções administrativas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão dodireito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valortotal estimado do contrato;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre ovalor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com aAdministração pelo prazo de até 5 anos

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aoresultado: advertência.

d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre ovalor do contrato.

e) atrasar injustificadamente a execução até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será consideradocomo inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização atrasada;

f) atrasar injustificadamente as entregas por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cadaautorização atrasada;

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração peloprazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazode até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidadecumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento dequaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, asseguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, porprazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquerobrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução docertame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modoinidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampladefesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

15.7. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**16 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O preço pago pelos serviços ou materiais, poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou majoração daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17 – DA DOTAÇÃO**

17.1. As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentospara os exercício de 2022 e 2023.

17.2. No ato da contratação, será especificada a classificação orçamentária adequada.

**18 – DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1.Os fornecedores obrigam-se a informar, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para receberem seus créditos sem custo adicionais.

18.1.2. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, os contratados ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.3. A forma de pagamento será por medição do serviço ou verificação de cumprimento das metas estabelecidas pela Administração,ou ainda, pela entrega de materiais, conforme a natureza do bem ajudicado, sendo realizado até 05 (cinco) dias úteis, após o protocolo do relatório de recebimento dos serviços ou materiais, acompanhando da respectiva nota fiscal.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. Com anuência da contratada, poderá ser descontado o valor da multa, dos créditos que eventualmente tenha a receber, lhe sendo pago o remanescente.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.3. Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.4. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, através dos telefones (49)35460194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-mail: licitacao@montecarlo.sc.gov.br

19.6. São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Habilitação;

ANEXO V – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF;

ANEXO VI – Relação dos produtos/serviços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Termo de Referência

Monte Carlo (SC), .................de 2022.

**OSMAR MARQUES DA SILVA**

**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...............**

**PROCURAÇÃO**

**\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_, constitui comosuficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderesgerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_,outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, declarações, interpor recursos, assinarContratos e praticar os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>\_\_\_\_\_\_\_\_, <DATA>\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

**OBS:** Com assinatura do Outorgante

Reconhecida em Cartório.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...............**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo máximo de início das atividades: Conforme solicitação, prazo de atendimento não pode superar duas horas.

Prazo de vigência do contrato: 12 meses

**3. VALOR DA PROPOSTA:**

|  |
| --- |
|  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO****(máximo)** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |

**4. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta então inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, taxas de administração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...............**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA CORRENTE:** |
|  |
| **TITULAR DA CONTA CORRENTE:** |
|  |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº :** |
|  |
| **CPF/MF Nº:** |
|  |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)** |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...............**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, **fazer constar tal ressalva**.

<LOCAL>, \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...............**

**DECLARAÇÃO DE QUEM NÃO EMPREGA MENOR**

......................................................................., inscrito no CNPJ n.º ..........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ................................................, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..................... e do CPF..............................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...............**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

|  |
| --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** |
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE POÇOS ARTESIANOS | 300 Horas | 180,00 |

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...............**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, com sede administrativa à Rua Vilma Gomes, s/n, Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC., neste ato representado neste ato pelo Prefeito Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_., neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do cpf nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; doravante denominada **CONTRATADA,** com base no artigo 4º, inciso XXII da Lei n. 10.520/02, artigo 5º-A e artigo 60 da Lei Federal n. 8.666/93, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições adiante transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto de presente certame é...........

**§ 1º.** O presente contrato vigorará pelo período indicado neste instrumento, admitida sua prorrogação nos limites legais.

**§ 2º.** No caso de alteração substancial do objeto do contrato, poderão as partes alterar as condições de sua execução, mediante prévio acordo e aditamento, e na impossibilidade deste, poderão optar pela rescisão do mesmo, sem ônus para ambas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos servios/insumos, o preço indicado na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |
| 1 |  |  |  |

***Parágrafo único*.**O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal correspondente, e deverá ser realizada até 05(cinco) diasúteis após a efetiva prestação do serviço/entrega de materiais, acompanhada do relatório de serviços prestados/insumos fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA DE MATERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ou nos locais indicados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

A CONTRATADA, na prestação dos serviços, compromete-se a utilizar equipamentos aferidos e verificados pelos órgãos competentes, eximindo o Município de qualquer responsabilidade sobre eventuais erros ou defeitos na execução das atividades, especialmente, quanto a eventuais danos a terceiros ou a seus próprios colaboradores.

***Parágrafo único.*** No caso de se evidenciar a má prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, que seja o mesmo refeito, sem ônus para a municipalidade, e no caso de sinistro do material, a reposição do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica doorçamento de 2022, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

**.................**

**.................**

**.................**

**.................**

**.................**

**.................**

**.................**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto deste Edital, **na forma, nos locais, nos prazos e nos preços** estipulados na suaproposta;

c) arcar com as despesas, referente a entrega, do objeto deste edital;

d) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento doobjeto deste certame;

e) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazomáximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantesda execução dos serviços, a critério da Administração;

g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nemsubcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo com autorização da Administração Pública;

h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativosde sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

i) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico

**licitacao@montecarlo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica** no item “dados adicionais” oendereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades durante a vigência do contrato poderá acarretar nas seguintessanções administrativas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão dodireito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valortotal estimado do contrato;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre ovalor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com aAdministração pelo prazo de até 5 anos

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aoresultado: advertência.

d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre ovalor do contrato.

e) atrasar injustificadamente a execução até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será consideradocomo inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização atrasada;

f) atrasar injustificadamente as entregas por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cadaautorização atrasada;

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração peloprazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazode até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidadecumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

**§ 1º.**Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento dequaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, asseguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, porprazo não superior a 02 (dois) anos.

**§ 2º.**As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**§ 3º.**Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquerobrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§ 4º.**Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução docertame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modoinidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampladefesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII eXVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que hajaconveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente;

d) pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, asseguradoao contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativocompetente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§ 1º.**A rescisão de que trata a alínea “a” anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei8.666/93.

**§ 2º.**Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o

contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O contrato decorrente deste edital terá vigência por até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente instrumento encontra-se vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº..............– PREGÃO PRESENCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 ealterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições dodireito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo, SC,que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos aspartes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observarfielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias napresença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Carlo (SC), ..... de ............... de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO** | **EMPRESA X** |
| **Osmar Marques da Silva** | **XxXxXxxxXxXxXx** |
| **Prefeito Municipal** | **Sócio-Gerente** |

**TESTEMUNHAS:**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_